

Santo André, 12 de fevereiro de 2026.

De: Diretoria de Assuntos Jurídicos e Legislativos

Para: Diretoria Geral

Referencia:

Processo: nº 1781/2024

Proposição: Emenda nº 1/2024

Autoria: Ver. Lucas Zacarias

Ementa: EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Decreto Legislativo 12, de 2024.

Autor: Vereador Lucas Zacarias

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Providências

Ação Realizada: Ciente e Encaminhado

Descrição:

Senhor Diretor Geral,

Considerando as inconsistências materiais no texto aprovado pelo Plenário, decorrentes da aprovação em bloco de emendas com redações conflitantes (2555/2024 e 8258/2025), circunstâncias que comprometem a coerência normativa e inviabilizam a expedição do respectivo autógrafo.

Considerando que a proposição já se encontra em fase posterior à deliberação plenária, não sendo possível a sua correção por via administrativa;

Considerando o disposto no art. 38 da Lei Orgânica do Município de Santo André, que autoriza o restabelecimento do processo legislativo para saneamento de vícios, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

Sugerimos pelo **restabelecimento do processo legislativo**, com a consequente anulação da votação anteriormente realizada e pelo **arquivamento da proposição**, manifestada pelo autor do projeto.

O arquivamento da matéria não impede que o autor, em momento oportuno, apresente novo Projeto de Decreto Legislativo com o mesmo objeto, desde que observados os requisitos regimentais.



Atenciosamente

Próxima Fase: Ciência e Encaminhamento - DG

Dayane Cristina dos Santos Moura Campos
Apoio Técnico Legislativo - Diretoria

Daiane Carneiro Araújo da Silva
Diretora de Assuntos Jurídicos e Legislativo

